EB20-D-02.038

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA GOVERNANÇA DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE CIBERNÉTICA SOB RESPONSABILIDADE DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª Edição

2025

EB20-D-02.038

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA GOVERNANÇA DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE CIBERNÉTICA SOB RESPONSABILIDADE DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª Edição

2025

EB20-D-02.038

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.548, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Diretriz para Governança dos Programas Estratégicos de Cibernética sob Responsabilidade do Exército Brasileiro (EB20-D-02.038)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos VII, e art. 4º, inciso X, ambos do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.094249/2024-06, resolve:

Art. 1º Aprovar Diretriz para Governança dos Programas Estratégicos de Cibernética sob Responsabilidade do Exército Brasileiro (EB20-D-02.038), que com esta baixa.

Art. 2º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 25, de 18 de junho de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos relativos à governança dos Programas Estratégicos de Cibernética (Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional - PDCDN, este com recursos do Ministério da Defesa, e Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética - Prg EE Def Ciber) sob responsabilidade do Exército Brasileiro.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual (PPA) da União para o período de 2024 a 2027.

b. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

c. Decreto nº 12.066, de 18 de junho de 2024 - Regulamenta a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o PPA da União para o período 2024 a 2027.

d. Decreto Legislativo nº 61, de 2024, que aprova os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBND).

e. Metodologia do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

f. Portaria - C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10- IG-01.018), 3ª edição, 2024.

g. Portaria – EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

h. Portaria - C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª Edição, 2023.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer o processo de consolidação, integração e remessa das informações gerenciais relativas aos Programas Estratégicos de Cibernética, sob responsabilidade do Exército, a fim de comporem o Relatório de Monitoramento do PPA 2024-2027.

b. Definir a Estrutura de Governança dos Programas Estratégicos de Cibernética, sob responsabilidade do Exército.

c. Integrar os dados gerenciais dos PDCDN e Prg EE Def Ciber para obtenção dos resultados alcançados que serão inseridos no Relatório de Monitoramento do PPA 2024-2027.

d. Descrever o processo de acompanhamento do emprego dos recursos orçamentários do Ministério da Defesa/Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) alocados ao PDCDN.

e. Descrever o processo de acompanhamento do emprego dos recursos orçamentários do Exército Brasileiro alocados ao Prg EE Def Ciber.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O Exército Brasileiro é o responsável pela condução do Setor Estratégico Cibernético no âmbito da Defesa.

b. O Estado-Maior do Exército (EME), como Órgão de Direção Geral, é o responsável pelo SIPLEx.

c. O PDCDN, que faz parte do Portfólio Estratégico do Exército, para fins de governança, segue o previsto nas NEGAPORT/2023.

d. O Art. 6º das NEGAPORT/2023, determina que o Ch EME é o Grt Ptf EE, a quem cabe coordenar os trabalhos decorrentes das ações previstas no Planejamento Estratégico do Exército (PEEx), a fim de que sejam atingidos os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE).

e. O Art. 7º das NEGAPORT/2023 determina que o Ch do Escritório de Projetos do Exército (EPEx) é o Coordenador-Executivo do Ptf EE, constituindo-se assessor imediato do Ch EME nos temas relacionados ao Ptf EE e seus componentes.

f. A Gerência Executiva da Implantação do Setor Cibernético de Defesa está a cargo do Comandante de Defesa Cibernética.

g. O Art. 3º da Portaria nº 708, de 20/04/22, determina que os recursos orçamentários oriundos de destaques serão controlados pelas respectivas UGR destinatárias do crédito. O Gestor da AO 147F PO 0002 (PDCDN) é o DCT, por intermédio do Comando de Defesa Cibernética.

h. A Portaria nº 1210, de 12/12/23, altera o Anexo da Portaria nº 708, de 20/04/22, definindo o 2º SCh como Gestor da AO 147F PO 0001.

i. A Lei nº 14.802, trata da Governança e Gestão do Plano Plurianual da União. Em seu Art. 16 relata que o Poder Executivo Federal apresentará anualmente à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, até 30 de setembro de cada exercício, relatório anual de monitoramento do PPA 2024-2027, com o resultado do processo de monitoramento.

j. O Decreto nº 12.066, que regulamenta a Lei 14.802 do PPA 2024-2027, estabelece em seu Art. 7º, inciso I, que o monitoramento do PPA ocorrerá semestralmente em relação às prioridades do PPA 2024-2027, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.

5. PROCESSO DE GOVERNANÇA

a. <u>Premissas</u>

1) Judicioso emprego dos recursos sob a gestão do Comando do Exército.

2) Efetividade dos resultados obtidos com os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

3) Governança sobre os programas, visando evitar a aplicação de recursos por tempo indeterminado, viabilizando o oportuno remanejamento de recursos.

4) O planejamento dos projetos a serem executados no ano A (ano de vigência da Lei Orçamentária Anual) deverá levar em consideração a capacidade do Sistema de Ciência e Tecnologia e os recursos constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

5) Os projetos pertencentes ao PDCDN e Prg EE Def Ciber devem atender:

a) ao PEEx; e

b) às demandas do Estado-Maior do Exército, em coordenação com o Departamento de Ciência e Tecnologia.

b. <u>Estrutura de Governança</u>

Esta diretriz institui o Comitê de Governança, composto por:

a) Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

b) Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

c) Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT;

d) Comandante de Defesa Cibernética;

e) Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

f) 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

g) 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

h) 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército; e

i) 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

6. ATRIBUIÇÕES

a. <u>Estado Maior do Exército</u>

1) 2ª SCh EME

a) Avaliar as propostas de PDR dos Programas Estratégicos de Cibernética (PDCDN e Prg EE Def Ciber).

b) Encaminhar à 3ª e à 6ª SCh os PDR aprovados.

c) Estabelecer canal técnico para informações gerenciais.

d) Consolidar as informações gerenciais da AO 147F (PO 0001 e PO 0002).

e) Responder pela execução orçamentária da AO 147F PO 0001 (Prg EE Def Ciber).

2) 3ª SCh

a) Contribuir com a Gestão do Ptf EE.

b) Acompanhar a execução dos OEE do PEEx.

3) 6ª SCh

a) Encaminhar a Portaria da SOF que estabelece o calendário de remessa dos documentos que comporão o relatório anual de monitoramento do PPA 2024-2027.

b) Definir modelo das informações gerenciais.

c) Receber as metas anuais atingidas conforme previstos nos indicadores requeridos pela Lei 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

4) 7ª SCh EME

a) Propiciar a integração e a sinergia entre os cenários futuros, desenvolvimento tecnológico e atualizações doutrinárias.

b) Acompanhar a execução dos OEE do PEEx.

5) EPEx

a) Acompanhar a execução dos OEE do PEEx.

b) Definir o calendário de remessa dos documentos afetos à consolidação das informações relativas ao Portfólio de Projetos Estratégicos de Defesa (PPED), para remessa ao MD.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia (GPG/ComDCiber)

1) Consolidar as propostas dos PDR do PDCDN:

a) PDR: DCT – OMDS;

b) PDR: DCT – ODS; e

c) PDR: DCT – MD/FFAA.

2) Enviar cópia dos PDR à 2ª SCh/EME.

3) Prestar informações gerenciais ao EME para monitoramento dos resultados do PDCDN.

4) Elaborar demonstrativo da execução orçamentária e financeira do Programa.

5) Cumprir calendários de informações gerenciais.

6) Responder pela execução orçamentária AO 147F PO 0002 (PDCDN).

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O EPEx e a 6ª SCh deverão propor o calendário do fluxo de informações necessários aos seus relatórios.

b. Casos omissos serão decididos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

8. ANEXOS

A - Fluxograma para Processo de Gestão e Governança do Prg EE Def Ciber

B - Fluxograma para Processo de Governança do PDCDN

DCT

OMS (Equipes de Projeto)

PROPOSTA DE PDR DOS PROJETOS

EXECUTAR

EME

Equipe do Prg EE Def Ciber

NÃO

APROVAR

PROPOSTA DE PDR DOS PRG EE DEF CIBER

GESTAR

2ª Subchefia

SUGESTÕES

NÃO

APROVAR

PROPOSTA DE PDR DOS PRG EE DEF CIBER

GOVERNAR E RELATAR

3ª Subchefia

COORDENAÇÃO COM OS ODS

SUGESTÕES

NÃO

APROVAR

CONSOLIDA AS PROPOSTAS DE PDR DOS PRG EE

PUBLICAR

DESPACHAR COM O CH EME

Ch EME

SUGESTÕES

NÃO

APROVAR

PDR DOS PRG EE

EPEx
3ª Subchefia
6ª Subchefia
7ª Subchefia

ACOMPANHAR E RELATAR

ANEXO B: PROCESSO DE GOVERNANÇA DO PDCDN